

Modelo do formulário de adesão ao cartão municipal do deficiente

Proposta de adesão ao cartão municipal do deficiente

1. Identificação Geral

Nome da Empresa / Estabelecimento: _____

Endereço: _____

Localidade: _____ Código Postal _____ - _____

Ramo de Actividade: _____

Pessoa a contactar: _____

Função: _____ Telefone: _____ Fax: _____

2. Descontos

5% 10% 15% 20% Outros Valores _____%

. Tipo de produto/serviços com desconto

Todos Alguns (enumerar quais) _____

3. Condições

1. As empresas, estabelecimentos comerciais e outras instituições aderentes ao CARTÃO, comprometem-se a proporcionar aos seus titulares, descontos nos produtos ou serviços prestados, ou outras vantagens definidas neste documento de adesão.
2. A Câmara Municipal da Vila Pouca de Aguiar, num guia editado para o efeito, que é distribuído gratuitamente a cada titular do CARTÃO, compromete-se a fazer publicidade à empresa ou instituição aderente no referido guia.
3. A adesão das empresas e instituições não acarreta quaisquer encargos financeiros além dos descontos para titulares do CARTÃO indicados e definidos neste documento.
4. A adesão agora acordada vigora pelo período de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for denunciada com a antecipação de um mês antes do seu termo.

Declaro que tomei conhecimento das disposições do Regulamento do CARTÃO MUNICIPAL DO DEFICIENTE, pelo que não poderei invocar o seu desconhecimento para justificar o não cumprimento daquelas disposições.

Vila Pouca de Aguiar, ____ de _____ de _____

O requerente,

(Assinatura conforme o B.I. e carimbo)

4. Decisão Aprovado Não aprovado

Vila Pouca de Aguiar, ____ de _____ de _____

O Vereador,

JUNTA DE FREGUESIA DE CHELEIROS

Aviso n.º 1041/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que nesta data foi afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Cheleiros, em referência a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2006. — O Presidente, *Mário João Acúrcio Vicente*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GIÕES

Aviso n.º 1042/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais de trabalho a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Junta de Freguesia, relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Avelino Cardeira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE LAGOS (SANTA MARIA)

Aviso n.º 1043/2006 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidade referentes ao pessoal do quadro desta Junta de Freguesia reportadas a 31 de Dezembro de 2005 se encontram afixadas na sede da Junta de Freguesia de Lagos (Santa Maria) desde o dia 10 de Março de 2006.

Mais se faz público que da organização das listas cabe recurso a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

15 de Março de 2006. — O Presidente, *Paulo Jorge Correia dos Reis*.